



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente 02.07.14
- Secretária Executiva -

LEI Nº 4337, 06 DE JUNHO DE 2014

Cria o Programa "Empresa Amiga da Educação" no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Cria o Programa "Empresa Amiga da Educação", no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

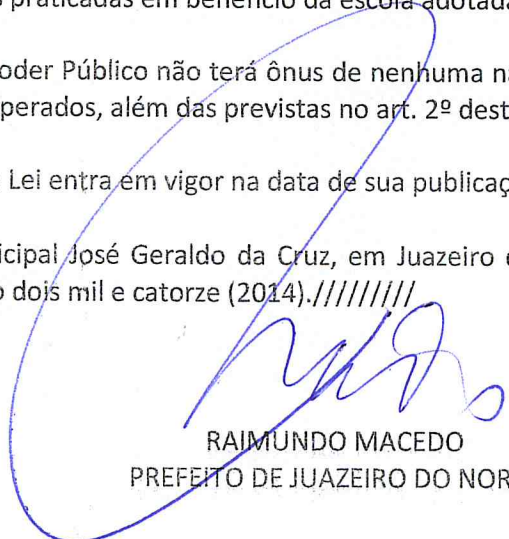
Parágrafo único – A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º – As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º – O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados, além das previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) de junho do ano dois mil e catorze (2014).////////


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes

Coautoria: Vereadores Danty Bezerra Silva – Maria de Fátima Ferreira Torres

Subscrição: Glêdson Lima Bezerra -Normando Sóracles Gonçalves Damascena